



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, dos cargos que menciona.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, José Luiz Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação por prazo determinado de profissionais da área da saúde, educação e/ou Serviço Social, conforme tabela abaixo, para desempenhar funções junto à respectiva Secretaria Municipal a que for determinado, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por no mínimo (03) três servidores nomeados.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no DOESB (Diário Oficial Eletrônico de São Borja) e estará disponível no site oficial da Prefeitura www.saoborja.rs.gov.br, bem como os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de documentos e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado até a data de 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por novos períodos, enquanto necessário, até o limite da Lei que criou os cargos para contratações emergenciais, e se regerá pelo Regime Administrativo de acordo com o art. 190 e seguintes da LC 005/95.;

2. QUADRO DE CARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE CADA CARGO

QUADRO DE CARGOS

nº	Cargo	Carga Horária	Escolaridade e/ou Requisitos	Valor Remuneração	Vagas
1	Agente Operacional de Saúde	40h	Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade: Ensino Médio Completo (3.693/2006); Curso Básico de Informática (40 horas)	R\$ 1.518,00	5 + CR*
2	Atendente Consultório Dentário	40h	Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade: Ensino Médio Completo, curso de especialização e registro no CRO - Conselho Regional de Odontologia;	R\$ 1.518,00	4+ CR
3	Médico SAMU	30h	Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade: Ensino Superior, habilitação legal para o exercício da profissão; experiência em atendimento em urgência e emergência e/ou unidade de terapia intensiva, no mínimo, 6 meses e curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support) ou curso ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support).	R\$ 15.177,32	2 + CR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

4	Condutor SAMU	30h	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Médio Completo, CNH categoria mínima "D" conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro, curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB Resolução do COTRAN nº 168/2004) e cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas. Experiência em APH e de Urgência e Emergência de, no mínimo, 12 meses, e exame toxicológico.	R\$ 2.292,38	3 + CR
5	Enfermeiro SAMU	30h	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Superior em Enfermagem, registro no respectivo Conselho da Classe, experiência em atendimento de urgência e emergência e/ou unidade de terapia intensiva, de no mínimo, 12 meses, cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar, de, no mínimo, 20 horas.	R\$ 5.623,84**	1+ CR
6	Enfermeiro	40h	Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade: Ensino Superior, habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN;	R\$ 3.059,71**	4+ CR
7	Técnico de Enfermagem	40h	Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade: Ensino Médio Completo, registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN;	R\$ 2.171,65 **	1 + CR
8	Médico Clínico Geral	20h	Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade: Ensino Superior, habilitação legal para o exercício da profissão;	R\$ 6.119,40	1 + CR
9	Operador de Máquinas	40h	Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade: Ensino Fundamental; Carteira Nacional de habilitação D ou E;	R\$ 1.518,00	1 + CR
10	Educador Físico	20h	Idade Mínima: 18 anos; Ensino Superior Bacharelado em Educação Física e registro no respectivo Conselho da Classe, CREF – Conselho Regional de Educação Física.	R\$ 1.518,00	1 + CR
11	Técnico Prótese Dentária	40h	Idade Mínima: 18 anos; Curso Técnico em Prótese Dentária e registro no respectivo Conselho da Classe CRO – Conselho Regional de Odontologia;	R\$ 2.171,65	1 + CR
12	Odontólogo (Cirurgião Dentista)	40h	Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade: Ensino Superior, habilitação legal para o exercício da profissão;	R\$ 6.119,42	1 + CR
13	Pedreiro	40h	Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade: Ensino Fundamental;	R\$ 1.518,00	1 + CR
14	Médico Veterinário	20h	Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade: Curso Superior com habilitação legal, para o exercício da profissão de Médico Veterinário;	R\$ 3.059,71	1 + CR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

15	Engenheiro Civil	30h	Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade: Curso Superior de Engenharia Civil (Habilitação legal);	R\$ 3.059,71	1 + CR
16	Arquiteto	30h	Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade: Curso Superior de Arquitetura (Habilitação legal);	R\$ 3.059,71	1 + CR
17	Técnico em Radiologia	20h	Idade mínima: 21 anos; escolaridade: certificado de conclusão do ensino médio e possuir formação profissional mínima de nível técnico em Radiologia, conforme Habilitação profissional pela Lei Federal n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia e dá outras providências, e Decreto Federal n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulamenta a Lei.	R\$ 2.981,73	2 + CR
18	Agente Postal ***	40h	Idade mínima: 21 anos; Escolaridade: nível médio de escolaridade;	R\$ 1.518,00	3 + CR
19	Engenheiro Mecânico	30h	Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade: Curso Superior de Engenharia Mecânica (Habilitação legal);	R\$ 3.059,71	1 + CR
20	Psicólogo	20h	Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade: Curso Superior em Psicologia (Habilitação legal) e registro no Conselho da CRP – Conselho Regional de Psicologia	R\$ 3.093,00	1 + CR

* CR – Cadastro Reserva

** Os cargos de enfermeiro e técnico em enfermagem receberão a COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM DE ACORDO COM A LEI 6.044/23.

*** O Agente Postal ficará encarregado, às suas custas, da entrega das postagens nas localidades de:
1 – Localidade de Nhu-Porã 2 – Localidade de Samburá; 3 – Localidade de Sarandi.

2.1 Em qualquer um dos cargos acima está previsto também o pagamento de Vale Refeição, atualmente no valor mensal de R\$ 849,86 (oitocentos e quarenta e nove reais com oitenta e nove centavos).

2.2 Para todos os cargos que façam jus à percepção de adicionais de periculosidade, penosidade ou insalubridade, a concessão e o pagamento observarão as disposições previstas na legislação específica aplicável.

2.3 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades dos cargos relacionados no quadro 2, e serão de acordo com as atribuições abaixo descritas:

NOME DO CARGO: Agente Operacional de Saúde

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo atendimento ao público em geral, bem como o estabelecimento de ligação entre diferentes setores da Secretaria de Saúde, execução de trabalhos, datilográficos e de digitação; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material e documentos, atendimento ao público, auxiliar em todas as atividades administrativas inerentes a administração pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: abrir e fechar portas e janelas das repartições, no início e no término do expediente; atender e efetuar ligações telefônicas; receber, orientar e encaminhar o público; operar o sistema de informações básicas de gerenciamento da unidade ambulatorial; abrir prontuários, após verificação da prova de residência do usuário no município; conceder um cartão de identificação ao usuário; orientar o usuário do sistema da necessidade de que a partir daquele momento, o mesmo deverá trazer consigo o número do prontuário registrado na cartão sempre que tiver que fazer a utilização do sistema; revalidar os cartões, sempre que necessário; analisar documentos relativos a prova de residência; distribuir consultas e encaminhar para exames médicos; preencher a ficha de produtividade do profissional ou prestador de serviço; prestar informações ao público sobre a localização de pessoas ou dependências da Secretaria de Saúde; agendar consultas e reconsultas; analisar as requisições dos médicos e emitir guias de autorização de exames e terapias, encaminhando os usuários ao serviço de diagnóstico e terapia; receber, protocolar e entregar, após a avaliação do médico revisor, os laudos para encaminhamento de tratamentos fora de domicílio; supervisionar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio; manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; hastear e arriar o Pavilhão Nacional; executar outras tarefas semelhantes, Redigir, datilografar e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios, certidões e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas; separação, distribuição e arquivamento de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; realizar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; participar em comissões de sindicância e processos administrativos; auxiliar em todas as tarefas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde; outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)** Geral: Carga horária máxima de 40 horas semanais;
b) Escolaridade: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme.

NOME DO CARGO: Atendente Consultório Dentário

ATRIBUIÇÕES:

- a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atividades de nível médio, de certa complexidade, envolvendo a execução de serviços relacionados com a higienização do material, ambiente de trabalho e auxiliares de odontologia
- b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso do fio dental sob acompanhamento do THD; preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho); instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; realizar procedimentos coletivos com escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da família e espaços sociais identificados; registrar no SIAB os procedimentos de sua competência realizados, todas as atividades atinentes a profissão veterinária, bem com outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a)** Geral: Carga horária máxima de 40 horas semanais;
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

NOME DO CARGO: Médico SAMU

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, nas várias especialidades médicas, através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar assistência médica, desempenhando as atribuições da profissão; Preencher relatórios necessários a comprovação de atendimentos; Atender consultas médicas em ambulatórios ou outros estabelecimentos públicos municipais; Examinar funcionários públicos para fins de licença e aposentadoria; Participar de juntas médicas; Examinar candidatos a auxílios; Fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público municipal; Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; Preencher e assinar laudos de exames de verificação; Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever dietéticos; Prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; Encaminhar casos especiais a setores especializados; Atender aos familiares dos pacientes, informando-os sobre o paciente; Preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos as atividades do cargo; Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; Supervisionar o trabalho de enfermeiros; Participar de programas voltados para a saúde pública em 100% (cem por cento) dos serviços ambulatoriais prestados - SIA (Sistema de Informação Ambulatorial), de acordo com os critérios estabelecidos pelo SUS, através de portarias e instruções normativas vigentes; e Executar outras tarefas semelhantes, ou que lhes forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária máxima de 20 horas semanais e/ou 40 horas semanais, mediante convocação ou opção pelo regime de dedicação exclusiva;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme.

NOME DO CARGO: Condutor SAMU

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

b) Descrição Analítica: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

NOME DO CARGO: Enfermeiro SAMU

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para capacitação, bem como para a recertificação periódica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

b) Descrição Analítica: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

NOME DO CARGO: Enfermeiro

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos a observação, ao cuidado e a educação sanitária dos doentes, aplicando tratamento prescrito, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: planejar, organizar, coordenar, comandar, controlar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções públicas; prestar cuidados de enfermagem a pacientes especializados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar as tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o cuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento e de recursos humanos para a área de enfermagem; ministrar treinamento na área de enfermagem; aplicar terapia dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar os primeiros socorros; aprazar exames de laboratório, de Raio X e outros; aplicar terapia especializada sob controle médico; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimentos materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre o trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contatos com responsáveis por unidade médica e enfermarias para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situação de emergência ou calamidade pública; realizar e interpretar testes imuno-diagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; colher material para exames laboratoriais; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; realizar estudos, supervisionar e avaliar programas de campanhas de educação sanitária; colaborar na coleta de dados estatísticos, fornecendo subsídios e referências técnicas para programação qualitativa e quantitativa da assistência ambulatorial, hospitalar, de apoio diagnóstico e terapêutico, no que se refere aos programas prioritários de saúde; prestar assessoria e cooperação técnica ao Departamento de Assistência à saúde; coordenar e supervisionar a execução das políticas da vigilância epidemiológica, em função dos programas e projetos definidos no Plano Municipal de Saúde; planejar, organizar, coordenar, comandar, controlar e avaliar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas semelhantes, ou que lhes forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)** Carga horária máxima de 40 horas semanais. (Redação dada pela Lei nº 4055/2009)
b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme. (Redação dada pela Lei nº 4055/2009)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

NOME DO CARGO: Técnico de Enfermagem

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do Enfermeiro.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: participar da Equipe de Enfermagem; assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem em pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na participação nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; na participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho. auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão; orientar e revisar o auto-cuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; cumprir as prescrições relativas aos clientes; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumental adequado às intervenções programadas; observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação a ingestão e excreção; manter atualizado o prontuário dos pacientes; verificar temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; aplicar injeções; administrar soluções parenterais previstas; alimentar, mediante sonda gástrica; ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; fazer orientação sanitária a indivíduos, em unidades de saúde; colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; executar outras tarefas semelhantes ou que lhes forem atribuídas.

NOME DO CARGO: Médico Clínico Geral

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, nas várias especialidades médicas, através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar assistência médica, desempenhando as atribuições da profissão; Preencher relatórios necessários a comprovação de atendimentos; Atender consultas médicas em ambulatórios ou outros estabelecimentos públicos municipais; Examinar funcionários públicos para fins de licença e aposentadoria; Participar de juntas médicas; Examinar candidatos a auxílios; Fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público municipal; Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; Preencher e assinar laudos de exames de verificação; Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever dietéticos; Prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; Encaminhar casos especiais a setores especializados; Atender aos familiares dos pacientes, informando-os sobre o paciente; Preencher a ficha individual do paciente, preparar relatórios mensais relativos as atividades do cargo; Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; Supervisionar o trabalho de enfermeiros; Participar de programas voltados para a saúde pública em 100% (cem por cento) dos serviços ambulatoriais prestados - SIA (Sistema de Informação Ambulatorial), de acordo com os critérios estabelecidos pelo SUS, através de portarias e instruções normativas vigentes; e Executar outras tarefas semelhantes, ou que lhes forem atribuídas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

NOME DO CARGO: Operador de Máquinas

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, equipamentos móveis e conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral, observado a sua habilitação legal.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; executar terraplenagem e nivelamento de ruas e estradas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; conduzir veículos automotores em geral, respeitado sua habilitação legal conforme normas de trânsito, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, fornecido pelo município.

NOME DO CARGO: Educador Físico

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: desenvolver tarefas relacionadas às práticas desportivas em geral; executar atividades desportivas, de recreação e lazer; contribuindo para a formação social e cultural do cidadão, através de ações de desporto, em atividades coletivas, recreativas, esportivas e lúdicas, assim como em outros campos que oportunizem a prática das atividades, com fins na formação cultural e social da educação, atuar nos campos de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-desportivo, do lazer, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática destas atividades, em ambientes diferenciados da rede de saúde pública.

b) Descrição Analítica: Elaborar, organizar, promover e executar tarefas relacionadas à saúde, à cultura e à assistência social; Desenvolver atividades esportivas e lúdicas de formação, integração e desenvolvimento da comunidade; Planejar, implementar e desenvolver projetos na área da educação física; Planejar, implementar e desenvolver ações voltadas ao atendimento dos Programas Sociais; Planejar, implementar e desenvolver programas, projetos e ações voltadas ao fomento da atividade física; Aplicar os conhecimentos adquiridos na área de esportes, tanto para equipes quanto para pacientes individualmente e coletivamente, contribuindo desta forma, para o desenvolvimento da melhora gradativa das enfermidades; Desenvolver e aplicar atividades individuais e grupais e técnicas em oficinas que venham a auxiliar a autoestima dos usuários das políticas públicas; Incentivar, estimular, orientar, supervisionar e direcionar a prática dos exercícios físicos nos pacientes, individual ou em grupo, proporcionando melhor qualidade de vida; Conhecer as necessidades biológicas e psicológicas do público-alvo atendido nas atividades desenvolvidas; Usar a didática para ensinar os exercícios de uma maneira criativa e estimulante para o acompanhamento psíquico com registro prontuário do paciente; Orientar a prática de exercícios salientando a importância dos mesmos para promoção saúde, inclusão social e desenvolvimento da cultura; Desenvolver atividades esportivas e lúdicas de formação, integração e desenvolvimento da comunidade;

NOME DO CARGO: Técnico em Prótese Dentária

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atividades protéticas dentárias.

b) Descrição Analítica: Confeccionar próteses buco maxilo facial, total ou parcial, superior e inferior, para os pacientes do SUS atendidos pelo Laboratório Regional de Prótese Dentária do Município de São Borja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

NOME DO CARGO: Odontólogo (Cirurgião-dentista)

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnóstico, tratamento buco-dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório e de radiografia, bem como participar de programas voltados para a saúde pública.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirúrgico; fazer diagnóstico, determinando o respectivo tratamento; executar as operações de prótese em geral e profilaxia dentária; fazer extração de dentes e de raiz; realizar restauração e obturações, bem como inclusão de dentes artificiais; ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de ponte; tratar condições patológicas da boca e da face; fazer esquemas da condição da boca e dos dentes do paciente; aplicar anestesia local e truncular; realizar odontologia preventiva; efetuar identificação das doenças buco-dentais e o encaminhamento a especialista, quando diante de alterações fora da área de sua competência; proceder a interpretação dos resultados de exames de laboratório, microscópios, bioquímicos e outros; fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial; interpretar radiografias de cavidade bucal e da região crânio-facial; participar de programas voltados a saúde pública; participar de juntas médicas; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho, bem como o uso de uniforme.

NOME DO CARGO: Pedreiro

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos em alvenarias, concretos e outros materiais para a construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; Armar andaiques; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas..

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, fornecido pelo Município.

NOME DO CARGO: Médico Veterinário

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenar, supervisionar e realizar fiscalização e inspeção sanitárias, assessorar a administração em todos os assuntos da área.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Coordenar, supervisionar e realizar toda e qualquer atividade sanitária no município; realizar fiscalização sanitária das carnes e vísceras de animais de abate em matadouros e abatedouros do município; efetuar a inspeção nos matadouros, abatedouros e salas de abate de animais; realizar a inspe-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

ção em feiras livres e mercados que vendam produtos perecíveis naturais ou industrializados, para consumo humano; elaborar e manter banco de dados da área de sua competência, desempenhar atividades que visem fomentar a produção animal; defesa sanitária animal; realizar atividades de manejo zootécnico; todas as atividades atinentes a profissão veterinária, bem com outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;
- b) Especial: Uso de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo município.

NOME DO CARGO: Engenheiro Civil

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Executar, coordenar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação de obras em geral.

b) **Descrição Analítica:** Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos ortográficos, estudar projetos, dirigir e fiscalizar serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar obras necessárias à instalações de forças motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistoria de construção; executar, em conformidade com órgãos competentes, serviços relativos à iluminação pública; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnica de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; elaborar e manter banco de dados da área de sua competência; outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;
- b) Especial: Uso de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo município.

NOME DO CARGO: Arquiteto Urbanista

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Planejar, supervisionar e executar projetos de arquitetura e urbanismo.

b) **Descrição Analítica:** Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de prédios, logradouros, áreas paisagísticas e afins; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar obras de sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, elaborar e manter banco de dados da área de sua competência; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;
- b) Especial: Uso de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLÓGIA

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizam exames e radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Organizar equipamento, sala de exame e material:

Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara.

- Planejar o atendimento:

Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico.

- Preparar o paciente para exame e ou radioterapia:

Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas.

- Realizar exames e ou radioterapia:

Solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; tirar fotografias e slides intra e extrabucais e do corpo; confeccionar moldagens e modelos ortodônticos; fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado.

- Prestar atendimento fora da sala de exame:

Deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame.

- Finalizar exame:

Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame; imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico; entregar protocolo ao paciente ou responsável; entregar exame ao médico, paciente ou responsável.

Dispensar o paciente

- Trabalhar com biossegurança:

Providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireóide); oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação; substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; acondicionar materiais perfurocortante para descarte; submeter-se a exames periódicos.

- Comunicar-se:

Instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente; orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material.

- Operar equipamentos computadorizados e analógicos.

- Manipular materiais radioativos.

- Utilizar recursos de informática.

- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDICÕES DE TRABALHO:

- a) geral:** carga horária semanal de 20h (vinte horas);

- b) especial:** uso de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

NOME DO CARGO: Agente Postal

ATRIBUIÇÕES:

- a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Receber e entregar correspondências, encomendas e outros objetos postais.
- b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** O Agente Postal ficará encarregado, às suas custas, da entrega das postagens nas localidades de: **1** – Localidade de Nhu-Porã **2** – Localidade de Samburá; **3** – Localidade de Sarandi.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40h (quarenta horas).

CARGO: ENGENHEIRO MECÂNICO:

ATRIBUIÇÕES:

- a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Coordenar, supervisionar e executar os serviços técnicos de mecânica.

- b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Estudar projetos, dirigir e fiscalizar serviços mecânicos em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar restauração e manutenções mecânicas, eletromecânicas, de usinas; exercer atribuições relativas à engenharia mecânica; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, elaborar e manter banco de dados da área de sua competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral:** Carga horária semanal de 30 horas;
- b) Especial:** Uso de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo município.

CARGO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

- a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Planejar e executar atividades utilizando as técnicas psicológicas aplicadas ao trabalho e às áreas escolares, educativas, assistenciais e de saúde, com nas diversas unidades municipais e em clínica psicológica.

- b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise de funções sob ponto de vista psicológico; proceder o estudo e avaliação dos mecanismos de comportamentos humanos para possibilitar a orientação, a seleção e o treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação em bolsas de estudo; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoólicos e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas, confeccionando e selecionando o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento a gestantes, as mães e crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; elaborar e manter banco de dados da área de sua competência; outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 20 horas.

P
C
G



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

2.2 Além do vencimento, o Servidor contratado fará jus também às seguintes vantagens funcionais: serviço extraordinário quando autorizado pelo chefe do poder executivo, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; repouso semanal remunerado, férias proporcionais indenizadas ao final do contrato; vale-refeição no valor atual concedido através de lei própria e demais programas de auxílio dos servidores, nos termos da Lei 005/95; inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

2.4.1 É assegurado às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência que possuem, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.916/2001 e respectivas alterações.

2.4.1.2 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.

2.4.2 Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar o tipo de deficiência, comprovando-a por meio de documento comprobatório.

2.4.2.1 A data de emissão do documento comprobatório deve ser posterior ao dia 08/08/2024 (um ano retroativo à data da publicação do edital).

2.4.2.2 O documento comprobatório que confirme a deficiência do candidato deverá conter:

a) Data de expedição conforme prazo determinado no subitem 2.4.2.1 deste Edital;

b) Assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde;

c) Identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes;

d) Para candidato com deficiência auditiva, visual, intelectual ou mental, serão exigidos, respectivamente, exame audiológico – audiometria, exame oftalmológico – acuidade visual com correção e campo visual, se for o caso, e avaliação intelectual ou mental especializada.

2.4.2.2.1 Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

2.4.3 Para a entrega do documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

2.4.3.1 Os documentos deverão ser entregues até o último dia do prazo de inscrição.

2.4.4 A inobservância do disposto no subitem 2.4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

2.4.4.1 Não serão aceitos documentos comprobatórios que:

a) não forem entregues conforme estabelecido neste edital;

b) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;

c) estiverem em desacordo com o Edital de Abertura.

2.4.4.2 No período de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios não serão avaliados em sua particularidade, no que se refere ao enquadramento e compatibilidade com o cargo, tendo em vista que as pessoas com deficiência, quando convocadas serão submetidas à Comissão Especial.

2.4.5 Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos.

2.4.6 As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais concorrentes no que se refere aos critérios de avaliação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

2.4.7 A Pessoa com Deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.4.8 Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência em número suficiente ao preenchimento dos cargos a eles disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação no cargo.

2.4.9 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

2.4.10 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e a classificação ordinal.

2.4.11 A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

2.4.11.1 Após o preenchimento do total de vagas imediatas oferecidas neste edital, por cargo, a reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

2.4.12 A situação da pessoa com deficiência aprovada no Processo Seletivo Simplificado será avaliada por Comissão Especial designada pela Prefeitura Municipal de São Borja/RS, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com relação às atribuições essenciais do cargo pleiteado.

2.4.12.1 O não comparecimento do candidato em data que for solicitada a sua presença acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.4.12.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes a confirmação como Pessoa com Deficiência em procedimentos realizados em outros Concursos/Processos Seletivos Públicos.

2.4.12.3 Os candidatos quando convocados deverão comparecer à avaliação com um novo documento comprobatório, original, que ateste a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação pela Comissão Especial.

2.4.12.4 Ao término do processo de avaliação realizada pela Comissão Especial, será emitido um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do cargo pelo candidato.

2.4.12.5 Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como Pessoa com Deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso universal (classificação geral).

2.4.12.6 Caso a avaliação da Comissão Especial conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo, o candidato será eliminado do certame.

2.5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

2.5.1 Este Edital regulamenta a aplicação do Processo Seletivo Simplificado para contratar em caráter temporário; tendo em vista a necessidade de atender a demanda de excepcional interesse público, em conformidade com os termos do Artigo 37 da Constituição Federal.

2.5.2 A validade da contratação será pelo prazo determinado até a data de 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por novos períodos, enquanto necessário, até o limite da Lei que criou os cargos para contratações emergenciais.

2.5.3 Ocorrendo a nomeação de vaga efetiva ao cargo, por meio de Concurso Público, terá o contrato de Processo Seletivo Simplificado rescindido imediatamente, sem direito a indenização.

2.5.4 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Edital de Classificação Final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

2.5.5 A convocação dar-se-á pela necessidade do serviço público e através da ordem classificatória, respeitando também candidatos aprovados em certames anteriores, desde que dentro da validade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado no 6º andar do Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, no período de **18/08/2025 a 22/08/2025, das 8h às 12h**.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo estipulado.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 Cada candidato poderá se inscrever para qualquer dos cargos oferecidos neste edital, desde que preencha os requisitos exigidos.

3.5 A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste edital.

3.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação, ou procuração com poderes para tal fim, e a apresentação dos demais documentos solicitados no item 6.17;

3.7 Caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou documentos próprios, sua inscrição será cancelada, e o candidato será eliminado do certame, a qualquer momento.

3.8 O candidato que não apresentar, no ato da inscrição, pelo menos um dos documentos constantes no quadro abaixo (item 6.17) para avaliação, não terá sua inscrição homologada e será eliminado do certame.

3.9 Serão realizados os procedimentos acima, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.

3.10 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

3.11 O candidato que desejar se inscrever e concorrer às vagas reservadas, conforme cotas mencionadas neste edital (Pessoa com Deficiência), deverá optar no ato do preenchimento da ficha de inscrição, e marcar a opção pretendida para tal fim, bem como, deverá observar os procedimentos previstos para homologação de sua inscrição. O não atendimento de todos os procedimentos determinados neste edital e complementares para concorrer por cota acarretará na homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas.

3.12 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.13 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, com o seu nome completo, conforme documento de identificação, e demais dados.

3.14 As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

4. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente, ou através de representante com procuração para tal fim, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado no 6º andar do Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, nos horários e prazos indicados no item 3.1.

4.1.1 Preencher corretamente a ficha de inscrição, e entregar pelo menos um dos documentos exigidos na tabela constante do item 6.17.

4.1.2 Ser maior de 18 (dezoito) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

5. DOS CANDIDATOS INSCRITOS

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará Edital no DOESB e no site da Prefeitura Municipal, contendo a relação nominal dos candidatos inscritos.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação dos candidatos inscritos, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos.

6.2 Somente serão avaliados os títulos enviados pelo último protocolo e entregues no período de inscrição.

6.3 Os critérios de avaliação dos documentos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

6.7 Não serão avaliados documentos com identificação ilegível, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela comissão avaliadora. Os documentos comprobatórios dos títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas, sob a pena de não serem aceitos, bem como não serão avaliados documentos sem data de início e fim de realização e/ou carga horária.

6.8 O candidato que não tiver encaminhado documentos para avaliação, não terá sua inscrição homologada e será considerado como desistente, consequentemente eliminado do certame.

6.9 A avaliação é de caráter classificatório.

6.10 Não serão avaliados os títulos entregues após o prazo determinado no Cronograma de Execução, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.

6.11 Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital ainda que entregues, não serão avaliados.

6.12 Diplomas, certificados ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, ou com autenticação digital, identificando a Instituição, carga horária, etc e devem ser entregues em sua integralidade, frente e verso (sempre que houver qualquer informação constante no verso).

6.13. Caso o candidato tenha se inscrito para mais de um cargo deverá realizar a entrega dos documentos, para ambos.

6.14 Os critérios de Avaliação dos documentos, que serão aceitos, bem como a pontuação por item, estão descritos no item 6.17, deste Edital.

6.15 Os documentos constantes como requisito do cargo não poderão ser apresentados para pontuação.

6.15.1 Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação, o candidato perderá a respectiva pontuação no Processo Seletivo Simplificado.

6.16 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá a respectiva pontuação anulada e, comprovada a respectiva culpa ou omissão de pedido de correção durante a realização do Processo, ele será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, inclusive com a perda do cargo, sem direito à indenização, em caso de já ter sido convocado.

6.17 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos documentos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

PCI
G 30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

Cargos	ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1 - Agente Operacional de Saúde 2 – Atendente Consultório Dentário 3 – Médico SAMU * 4 – Condutor SAMU * 5 – Enfermeiro SAMU * 8 – Médico Clínico Geral 9 – Operador de Máquinas 10 – Educador Físico 11 – Técnico em Prótese Dentário 12 – Odontólogo (cirurgião Dentista) 13 - Pedreiro 14 – Médico Veterinário 15 – Engenheiro Civil 16 - Arquiteto 17 – Técnico em Radiologia 18 – Agente Postal 19 – Engenheiro Mecânico	Tempo de serviço público ou privado, exercido exclusivamente no cargo ao qual está concorrendo à vaga, mediante entrega de Certidão expedida por órgão oficial (no caso de serviço público) e/ou através de CTPS ou Declaração Expedida em cartório com firma reconhecida do empregador atestando a experiência (no caso de serviço privado). Obs: Os cargos de Médico SAMU, Condutor SAMU e Enfermeiro SAMU comprovação de Experiência Técnica profissional deverá ser emitida pelo setor de Recursos Humanos de cada instituição contratante, em formato de Declaração, Não serão aceitos registros em carteira de trabalho, contratos ou declarações de órgãos não oficiais.	05 pontos para cada 03(três) meses completos trabalhados e comprovados por CTPS ou Declaração ou Contrato, conforme item 6.12. (Não será contabilizada fração de tempo inferior a 03 meses)	50 pontos (2,5 anos)
	Cursos de capacitação no cargo, com duração mínima de 20 horas cada. Obs: Para o cargo de Agente Operacional de Saúde, os cursos de capacitação no cargo, serão válidos para duração mínima de 10 horas.	10 pontos por curso	50 pontos (05 cursos)

* Para a seleção dos servidores do SAMU será seguida, no que couber, a Norma Técnica nº 7, do Núcleo de Educação em Urgências, Coordenação Estadual SAMU/RS, Divisão de Urgências e Emergências, revisada em março de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

Cargos	ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
6 – Enfermeiro; 7 – Técnico de Enfermagem	Tempo de serviço público ou privado, exercido exclusivamente no cargo ao qual está concorrendo à vaga, mediante entrega de Certidão expedida por órgão oficial (no caso de serviço público) e/ou através de CTPS ou Declaração Expedida em cartório com firma reconhecida do empregador atestando a experiência (no caso de serviço privado).	05 pontos para cada 03 (três) meses completos trabalhados e comprovados por CTPS ou Declaração ou Contrato, conforme item 6.12. (Não será contabilizado fração de tempo inferior a 03 meses)	50 pontos (2,5 anos)
	Cursos de capacitação no cargo, com duração mínima de 20 horas cada (exceto curso de vacinação).	15 pontos por curso	30 pontos (02 cursos)
	Curso de Vacinação (24 horas), certificado ou atestado de Vacinação.	20 pontos por curso	20 pontos (01 curso)

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no DOESB e no site da Prefeitura Municipal de São Borja, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem Recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

7.2 O candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado preliminar, para interposição de recurso endereçado à Comissão.

7.2.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, bem como a juntada de documentos, se necessário.

7.2.2 A Comissão, após a apreciação do recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Tiver maior tempo de Serviço comprovado, no cargo escolhido (A fração de tempo inferior a 3 meses não será computada para fins de pontuação, mas poderá ser utilizada para critério de desempate do maior tempo de serviço).

8.1.2 Apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos cinco anos, no cargo escolhido.

8.1.3 Tiver maior nível de formação comprovada.

8.1.4. Maior Idade.

PCI
Concursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

9. PROVAS

9.1 PROVA PSICOLÓGICA (caráter eliminatório)

9.1.1 Para os cargos Condutor do SAMU, Médico SAMU, Enfermeiro SAMU – será realizado às custas da Administração avaliação/prova psicológica de caráter eliminatório

9.2 PROVA PRÁTICA (caráter eliminatório)

9.2.1 Para os cargos de Operador de Máquina e de Pedreiro, será realizado às custas da Administração avaliação/prova prática de caráter eliminatório.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo, sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados, através de edital publicado no site da Prefeitura, em ordem de classificação, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis entregar a documentação e assumir a vaga, devendo comprovar:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.2.1 Ter idade mínima de 21 anos para os cargos de Técnico em Radiologia e Agente Postal.

11.1.3 Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares (apenas para o sexo masculino);

11.1.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6 Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

11.2 Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.2.1 Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá requerer formalmente, uma única vez, para passar para o final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

11.4 A contratação será pelo prazo determinado até a data de 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por novos períodos, enquanto necessário, até o limite da Lei que criou os cargos para contratações emergenciais, e se regerá pelo Regime Administrativo de acordo com o art. 190 e seguintes da LC 005/95.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, sempre observada a ordem classificatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, caso necessário.

12.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital com o resultado final.

12.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados e demais formas de contato.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 12 de agosto de 2025.

Katia Cilene Trindade Figueiredo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Luiz Rodrigues Machado
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

PCI Concursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Etapas	Data
Publicação Edital	12/08/2025
Período de Inscrições	18/08/2025 a 22/08/2025
Resultado das inscrições homologadas	29/08/2025
Recursos das inscrições não homologadas	1º/09/2025 a 02/09/2025
Resultado final das inscrições	03/09/2025
Análise dos currículos / Pontuação	04/09/2025 a 10/09/2025
Publicação do resultado preliminar	11/09/2025
Recurso do resultado preliminar	12/09/2025 a 15/09/2025
Entrevista Psicológica*	16/09/2025 a 17/09/2025
Prova prática **	16/09/2025
Publicação do resultado final – Homologação pelo Prefeito Municipal.	19/09/2025

*Apenas para os cargos de Condutor SAMU, Médico SAMU e Enfermeiro SAMU.

**Apenas para os cargos de Operador de Máquina e Pedreiro.

PCI Concursos